

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 146/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 26.233/2024

Aos 10 (dez) dias do mês de janeiro do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco), nas dependências do Departamento de Licitações e Compras, situada na Rua Joaquim das Neves, nº 211 - Vila Caldas, Carapicuíba, Estado de São Paulo, o Prefeito **Jose Roberto da Silva**, RG nº: 15.256.945-5 e CPF: 015.146.358-10 e o Secretário de Saúde e Medicina Preventiva **Diogo Alves Fernandes**, RG nº: 43.294.892-2 e CPF: 361.809.228-88, após a homologação do resultado obtido no Pregão Supra, RESOLVE, nos termos do artigo 82, da Lei nº 14.131/2021, REGISTRAR O(S) PREÇO(S) para eventual **contratação de empresa para prestação de serviços de captura guarda alimentação, socialização atendimento veterinário, incluindo urgência e emergência de animais errantes de pequeno, médio e grande porte**, em atendimento à Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva em conformidade com o lote do ANEXO I deste instrumento oferecido pela seguinte empresa:

Para o lote que consta do Anexo I foram registrados os preços ofertados pela empresa **FCM REPRESENTACOES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 44.252.595/0001-48, com sede na Rua São Paulo, nº 580, Parque Belbancy, Vargem Grande Paulista, São Paulo, telefone: (11) 96494-8552, neste ato representada legalmente pelo(a) Sr.(a) **Fabio da Costa Almeida Collares Miguel**, portador(a) da cédula de identidade RG nº: 34.115.603-6 e CPF: 353.183.608-07:

1. DO OBJETO

1.1 O objeto desta Ata é o REGISTRO DE PREÇOS **contratação de empresa para prestação de serviços de captura guarda alimentação, socialização atendimento veterinário, incluindo urgência e emergência de animais errantes de pequeno, médio e grande porte** nas condições, especificações técnicas e demais exigências estabelecidas no Edital e Anexos do Pregão supra.

2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A Ata de Registro de Preços a ser firmada entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e a(s) vencedora (s) do presente certame terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da data de assinatura, à luz do dispositivo no Artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações subsequentes, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços a Prefeitura do Município de Carapicuíba não ficará obrigada a adquirir o serviço, objeto desta licitação, exclusivamente pelo sistema de Registro de Preços, podendo cancelar ou realizar licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou qualquer forma de indenização à(s) empresa(s) detentora(s) da ATA, assegurada, no entanto, a(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços a preferência em igualdade de condições.

3. DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. O(s) preço(s) a ser(em) registrado(s) na presente Ata refere(m)-se ao preço ofertado pela empresa signatária, consoante documentação pertinente anexa.

3.2. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 82, da Lei Federal nº 14.131/2021.

3.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao

Departamento de Licitações e Compras promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

3.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador desta Ata deverá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

3.4.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

3.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, os órgãos gerenciadores da Ata às secretarias requisitantes, com auxílio do Departamento de Licitação poderão:

3.5.1. Liberar a detentora da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

3.6. Não havendo êxito nas negociações, o Departamento de Licitações e Compras deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

3.7. O Departamento de Licitações e Compras promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a continuidade de **registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços de captura guarda alimentação, socialização atendimento veterinário, incluindo urgência e emergência de animais errantes de pequeno, médio e grande porte.**

4. DO PRAZO E CONDIÇÕES DO SERVIÇO

4.1. O serviço deverá ser iniciado em até 15 (quinze) dias corridos, de acordo com a solicitação da **secretaria requisitante** neste município, após a emissão da Ordem de fornecimento.

4.2. Arcar com as despesas de frete e demais encargos referentes à **contratação de empresa para prestação de serviços de captura guarda alimentação, socialização atendimento veterinário, incluindo urgência e emergência de animais errantes de pequeno, médio e grande porte.**

4.3. A Prefeitura poderá modificar o local de execução do objeto da licitação a qualquer tempo, desde que o novo local seja acessível, livre e desimpedido e esteja situado dentro do perímetro urbano do Município de Carapicuíba.

4.3.1. Ocorrendo o descrito no Item **4.3** a comunicação deverá ser por escrito, podendo ser via "email", sem que o fato importe em qualquer alteração contratual, especialmente de preço.

4.4. Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto da presente Ata. Ocorrendo quaisquer hipóteses expressas, fica claro que mesmo havendo a fiscalização ou acompanhamento por parte da Administração, a detentora não será eximida das responsabilidades previstas no Edital.

4.5. Manter-se durante toda execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, nos termos do artigo 82, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.6. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais

não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da presente Ata.

4.7. Correrão por conta da detentora da Ata as despesas para efetivo atendimento do objeto licitado, tais como impostos, frete, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, dentre outros.

4.8. À Secretaria solicitante caberá o recebimento do objeto e a verificação de que foram cumpridos os termos, especificações e demais exigências, dando-se em conformidade com o art. 82, da Lei nº. 14133/21:

a. Provisoriamente, pelo prazo de até 05 (cinco) dias, recebido(s) por servidores previamente designados, para acompanhamento e fiscalização, mediante carimbo na respectiva Nota Fiscal Eletrônica, para efeitos verificação posterior da conformidade do objeto com as exigências editalícias;

b. Definitivamente, após 5 (cinco) dias do recebimento provisório, através da verificação da qualidade e quantidade, para a conseqüente aceitação do objeto entregue.

4.9. Constadas quaisquer irregularidades no serviço, à Secretaria requisitante, poderá:

4.9.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte, se não corresponder às especificações exigidas, ou apresentar irregularidades, determinando-se a substituição ou a rescisão da Ata, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.9.2. Determinar sua complementação ou rescindir a contratação, se houver diferença de material ou de parte, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

4.9.3. As irregularidades deverão ser sanadas pela detentora da Ata imediatamente após a notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

4.9.4. A recusa da detentora da Ata em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

4.10. O serviço deverá estar pronto para uso em conformidade com as normas de segurança.

4.11. Correrão por conta da Detentora da Ata as despesas para efetivo atendimento do objeto licitado, tais como impostos, frete, seguros, e demais encargos trabalhistas, previdenciários, dentre outros.

4.12. À Secretaria requisitante, receberá o objeto para verificação de que foram cumpridos os termos, especificações e demais exigências, dando-se em conformidade com o art. 82, da Lei nº. 14133/21:

4.13. Apresentar na Assinatura da Ata de Registro de Preços os documentos abaixo relacionados:

a) Autorização/Alvará para funcionamento da empresa expedida pelo Município sede da licitante, compatível com o objeto licitado, nos termos do disposto no art. 2º da Lei nº 6.360/76.

b) Registro junto ao CRMV (Conselho Regional de Medicina Veterinária) emitida pela órgão responsável.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado com até 30 (trinta) dias, contados a partir do atestado de fornecimento expedido pela Secretaria requisitante.

5.2. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente, em nome da detentora da

Ata, conforme indicado em sua proposta.

5.3. Caso venha a ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da detentora da Ata, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se sua contagem a partir da data do respectivo cumprimento.

5.4. Os valores que não forem pagos no prazo previsto poderão ser acrescidos de compensação financeira de 0,5% ao mês, apurados desde a data prevista para pagamento até a data de sua efetivação, calculados “pró rata” sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura.

6. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A detentora da Ata terá seu registro cancelado nas seguintes hipóteses:

- a. Descumprimento das condições da Ata de Registro de Preços;
- b. Não retirada da respectiva nota de empenho de despesa, Autorização de Fornecimento ou Instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Carapicuíba, sem justificativa aceitável;
- c. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d. Por razões de interesse público.

6.2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas no subitem 6.1, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado pelo Departamento de Licitações e Compras.

7. DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

7.1. A detentora da Ata poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

7.2. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento desta Ata de Registro de Preços, ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar o fornecimento do objeto da licitação:

- a. Greve geral;
- b. Calamidade pública;
- c. Interrupção dos meios de transportes;
- d. Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais;
- e. Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do código civil brasileiro (lei nº 10.406/2002).

7.2.1. Os casos enumerados nesse subitem deverão ser satisfatoriamente justificados pela detentora da Ata.

7.3. Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Departamento de Licitações e Compras, em até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência.

7.3.1. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 (vinte e quatro) horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência, como caso fortuito ou de força maior.

8. DAS PENALIDADES

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:

- 8.2.** Der causa à inexecução parcial da Ata de Registro;
- 8.3.** Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.4.** Der causa à inexecução total da Ata de Registro;
- 8.5.** Ensejar o retardamento da execução ou do serviço do objeto da da Ata de Registro sem motivo justificado;
- 8.6.** Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante o serviço da Ata de Registro,
- 8.7.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza:
- 8.8.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. 13.2. Serão aplicadas à contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 8.9.** Advertência, quando a contratado der causa à inexecução parcial da Ata de Registro, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 8.10.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas aos subitens 12.2, 12.3, 12.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- 8.11.** O atraso do serviço do objeto da licitação sujeitará a Contratada à multa de mora de 0,5% (meio por cento) do valor da parcela em atraso, por dia, até o 15º (décimo quinto) dias de atraso, após será considerada inexecução parcial do contrato.
- 8.12.** O não atendimento e observância dos serviços solicitados pela Administração, ou ainda a não realização do serviço ou desacordo com as especificações constante do edital ou em níveis de qualidade inferior ao especificado no contrato sujeitará a Contratada a multa no valor de 10 (dez por cento) do valor constante da Ordem de Serviço, sem prejuízo da complementação de quantidades e/ou substituição do serviço, e demais sanções aplicáveis
- 8.13.** Nos casos de reincidência em inadimplemento apenados por 03 (três) vezes no mesmo instrumento contratual ou de ato jurídico análogo, bem como as faltas graves de impliquem a rescisão unilateral do contrato ou instrumento equivalente sujeitará a Contratada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Prefeitura, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
- 8.14.** As sanções de suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as sanções de multa.
- 8.15.** Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.
- 8.16.** As multas são independentes e não eximem a Contratada da plena execução do objeto da Ata de Registro.
- 8.17.** As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas, serão regidas pela Lei nº 14.133, de 2021 e alterações subsequentes.

8.18. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

8.19. O prazo para pagamento de multas será de 03 (três) dias úteis, a contar da intimação da infratora, sob pena de inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessará as obrigações da detentora, de cumprir as solicitações do serviço com aplicação até o término da respectiva data.

9.2. A Administração não se obrigará a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições estabelecidas no Pregão que dá origem a esta Ata.

9.3. Na contagem dos prazos estabelecidos Ata, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

9.4. Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, as condições estabelecidas no Edital e Anexos do Pregão que da origem a esta Ata, bem como as normas contidas na Lei nº 14.133/2021.

10. DO FORO

10.1. Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriunda da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Carapicuíba, com renúncia de outros, por mais privilegiados que sejam.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos representantes das partes.

Carapicuíba, 10 de janeiro de 2025.

MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA

Jose Roberto da Silva - Prefeito

MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA

Diogo Alves Fernandes - Secretário de Saúde e Medicina Preventiva

FCM REPRESENTACOES LTDA

Fabio da Costa Almeida Collares Miguel - Contratada

Testemunhas:

Nome: _____

RG: _____

Nome: _____

RG: _____

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de captura, guarda, alimentação, socialização, atendimento veterinário, incluindo urgência e emergência, médico veterinário de animais errantes de pequeno, médio e grande porte, encontrados em vias e espaços públicos do Município de Carapicuíba.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. O Município de Carapicuíba sofre com o acelerado processo de crescimento populacional de animais, que por não terem cuidados básicos de sobrevivência oferecidos por tutores, necessitam de atendimento veterinário para melhora de saúde e bem estar, evitando, principalmente, prejuízos à saúde humana. O serviço de captura visa retirar das ruas da cidade animais em situação de risco, como doentes e feridos, entre outros, e que ameacem a saúde humana. Além disso, tem como foco a retirada de animais errantes de grande porte que possam trazer risco à segurança humana, como quando transitam em vias públicas sem o acompanhamento de seu tutor.

3. DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1. A celebração do contrato fica condicionada à aprovação, pela Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Saúde, quanto à verificação do local da estadia para abrigamento, equipamentos e materiais destinados à execução dos procedimentos de captura e cuidados veterinários.

3.2. O espaço da CONTRATADA deverá ser próximo do Município, não podendo ultrapassar a distância de 50km, a fim de garantir que a captura seja realizada em tempo hábil garantindo o devido atendimento ao animal.

3.3. A CONTRATADA deverá possuir mão-de-obra capacitada comprovada, equipamentos de proteção individual e veículos apropriados para animais de pequeno, médio e grande porte, incluindo motorista, combustível, material para captura e transporte dos animais para o local designado para abrigo;

3.4. O atendimento deverá ser realizado em horário comercial das 8h às 17h de segunda a sexta-feira, e não deverá ultrapassar o tempo máximo de 45 minutos após o chamado para o pedido de captura. Em caso excepcional da necessidade de captura fora do horário indicado, o setor responsável deverá entrar em contato com a Contratada e verificar a possibilidade do atendimento do pedido.

3.5. O animal recolhido receberá tratamento digno e adequado a partir do ato de captura e durante o período de sua permanência no local específico;

3.6. A CONTRATADA deverá recolher os animais capturados para local específico, com instalações previamente aprovadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

a. O espaço da CONTRATADA deve ser adequado para os animais, contendo canil, gatil, pastos com separação em cerca para cada tipo de animal (equino, bovino, caprinos e ovinos) bem como, espaço separado para suínos.

3.7. Os animais deverão ser transportados em veículo apropriado, em condições de uso e higienização, sem risco de fuga no trajeto, com um número adequado de animais;

a. Os veículos deverão ser compatíveis ao tamanho do animal;

b. O veículo deverá possuir no máximo 05 anos de uso, devendo ser tipo Ducato, Sprinter ou similar com tamanho entre 9 a 12 metros cúbicos para transporte de animais de pequeno porte (caninos e felinos), já para os animais de grande porte, o transporte deverá ser feito em caminhão com gaiola boiadeiro, tipo caminhão $\frac{3}{4}$ e ou/ transporte similar com rampa para embarque e desembarque em qualquer terreno.

3.8. O local específico dos animais deverá possuir capacidade para atender a demanda de 170 animais de pequeno e médio porte e 30 para animais de grande porte, de modo que os animais apreendidos não sejam maltratados, incubados ou engaiolados em pequenos cubículos ou em espaços não condizentes com o seu porte;

3.9. O local específico deverá possuir sala de atendimento veterinário para realização de primeiros socorros aos animais capturados, **com a implantação de microchip para identificação eletrônica**. Para tal, deve contar com 01 (um) veterinário, 01 (um) tratador, 01 (um) auxiliar de limpeza e 01 (um) auxiliar administrativo, devidamente credenciados e com o fornecimento de todos os insumos necessários para prestação do serviço;

3.10. O local específico deverá possuir área para quarentena, separada do canil, gatil, baias, para atender os animais com doenças transmissíveis. Quando da finalização do tratamento, esses animais deverão ser transferidos para o canil, gatil ou baia, de acordo com a sua espécie;

3.11. O local específico deverá possuir áreas cobertas que abriguem os animais de chuvas, serenos ou outros tempos climáticos, com sistema natural de alimentação de luz, compatível com o porte e espécie do animal. Devem também possuir espaços individuais ou pelo menos separando macho e fêmea, fêmea com filhotes e por tipo animais;

3.12. O local específico deverá possuir escritório de informação contendo: a quantidade de áreas livres e ocupadas e o cadastro dispo de quantidade de animais apreendidos e liberados, conforme: espécie, raça, tamanho, proprietário, motivo da apreensão.

3.13. A CONTRATADA se responsabilizará pela alimentação adequada aos animais (qualidade e quantidade), assim como segue:

3.14. Os cães deverão ser alimentados com ração Premium ou Super Premium (adultos e filhotes), em quantidade mínima de 0,5 Kg por adulto/dia e 0,2 Kg por filhote/dia. Os felinos deverão ser alimentados com ração Premium ou Super Premium Filhote em quantidade mínima de 0,15 Kg por animal/dia, que deverão atender as especificações técnicas descritas abaixo:

a) Ração para cão adulto, tipo Premium ou Super Premium. Composição mínima: produtos e subprodutos de origem animal e vegetal. Sem corantes. Proteínas bruta (mín.) 23,0%, Umidade (máx.) 12,0%, Extrato etéreo (mín.) 10,0%, Matéria mineral (máx.) 12,0%, Matéria fibrosa (máx.) 4,0% Cálcio (máx.) 2,0% Cálcio (mín.) 0,75%, Fósforo (mín.) 0,7%, Ômega 3 e Ômega 6.

b) Ração para cão filhotes, tipo Premium ou Super Premium. Composição mínima: produtos e subprodutos de origem animal e vegetal. Sem corantes. Umidade (máx.) 13%, Extrato Etéreo (mín.) 11%, Proteína Bruta (mín.) 27%, Matéria Mineral (Min) 7.5%, Matéria Mineral (máx.) 11% Cálcio (Mín.) 1,0%, Cálcio (Máx.) 2,5%, Fósforo (Mín.) 0,7%, Ômega 3 e Ômega 6.

c) Ração para gatos filhotes, tipo Premium ou Super Premium. Composição mínima: produtos e subprodutos de origem animal e vegetal, sem corante. Proteína bruta (mín.) 30%, Umidade (máx.) 12,0%, Extrato etéreo (mín.) 13%, Matéria fibrosa (máx.) 4,0%, Matéria mineral (máx.) 8,0%, Cálcio (mín.) 0,8%, Cálcio (máx.) 1,5%, Fósforo (mín.) 0,75%, Sódio (mín.) 0,2%, Ômega 3 (mín.) 0,2%, Ômega 6 (mín.) 1,5%, Taurina (mínimo) 0,1%.

3.15 Em caso de doenças que determinam uma dieta específica, a empresa se compromete a fornecer suporte nutricional adequado (diabetes, animais em estado de anorexia e caquexia, alergia alimentar, etc).

3.16. Para animais de médio e grande porte capturados, a empresa deverá disponibilizar ração apropriada para cada espécie e idade.

3.17 Caberá à CONTRATADA disponibilizar brinquedos e pessoal técnico capacitado para cuidar do enriquecimento ambiental dos animais do canil, gatil e baias. Os animais residentes dos mesmos deverão ter acesso a locais onde poderão expressar seus comportamentos naturais (i.e., correr, pastar, afiar as garras, passear), sempre com acompanhamento de pessoal capacitado para tal, pelo menos 03 (três) vezes por semana ou quando necessário.

3.18 Caberá à CONTRATADA fornecer cobertores, roupas etc. para todos os animais sob sua responsabilidade nos dias frios;

3.20 Caberá à CONTRATADA cuidar da higiene dos animais sob sua responsabilidade, inclusive no que tange ao banho e tosa dos mesmos;

3.21 É obrigatório à equipe veterinária da CONTRATADA zelar pela saúde do animal capturado e/ou residente do canil, gatil e baias/pastos, devendo sempre atendê-los quando necessário, inclusive com a disponibilidade em hospital veterinário 24 horas.

3.22 Todos os animais capturados deverão ser avaliados quanto à existência de microchips, tatuagens ou outros tipos de marcação, com a finalidade de encontrar o tutor;

3.23. Na ausência de microchips, tatuagens ou outros tipos de marcação, os caninos e felinos, independentemente do sexo, porte e raça, quando aptos para tal, deverão ter implantados microchips com transponder de código exclusivo e inalterável, encapsulado em vidro cirúrgico e com dispositivo antimigratório, para a identificação eletrônica dos mesmos. Cada microchip deve ser acompanhado de uma ficha com a respectiva numeração a ser anexada na ficha de retirada do animal. Uma cópia do mesmo número deve ser anexada ao prontuário clínico do animal;

3.34 Todo canino e felino capturado deverá ser avaliado quanto à esterilização. Quando o animal não apresentar sinais do procedimento, independentemente do sexo, porte e raça, deverá ser realizada cirurgia de ovariosalpingohisterectomia nas fêmeas e orquietectomia nos machos, por meio de procedimentos anestésicos e cirúrgicos, realizados exclusivamente por médicos veterinários devidamente habilitados e respeitando os preceitos técnicos e éticos;

3.25 Todos os materiais e medicamentos utilizados nos procedimentos veterinários previamente apontados, deverão possuir registro junto ao Ministério da Saúde ou Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, com indicação de uso aos procedimentos realizados;

3.26 É obrigatório à equipe veterinária da CONTRATADA ministrar medicação prévia adequada à espécie e porte (sedação e anestésico), de forma que os procedimentos cirúrgicos realizados sejam seguros e indolores, bem como fazer tricotomia anatômica prévia e assepsia adequada do local onde será feito o acesso cirúrgico;

3.27. É obrigatória a utilização de material esterilizado para cada animal a ser submetido à cirurgia. Agulhas utilizadas para aplicação de drogas injetáveis deverão ser descartáveis e de primeiro uso para cada animal submetido ao procedimento cirúrgico;

3.28 Todo animal sob a guarda da CONTRATADA receberá a vacina antirrábica, V10 (cachorro), vacina tríplice (gatos), remédios para verminoses e para pulgas e carrapatos, sendo que os dois últimos itens serão repetidos a cada 3 meses.

3.29 Caberá à CONTRATADA disponibilizar os animais para adoção, quando estiverem aptos para tal; as feiras de doações serão organizadas pela CONTRATANTE 2 vezes ao mês, sempre em comum acordo com a CONTRATADA, devendo a CONTRATANTE informar com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência do evento.

3.30 Quando da adoção do animal, o tutor deverá preencher um termo de responsabilidade e ser orientado quanto à posse responsável. Esse termo deverá conter, no mínimo, nome, endereço, RG (com cópia anexada), CPF (com cópia anexada), telefone de contato e e-mail do tutor, **assim como o número de identificação do animal**, peso e foto do mesmo. Uma cópia desse termo deverá ser anexada à ficha de retirada do animal, preenchida pela Secretaria de Saúde.

3.31 A eutanásia de animais que não forem procurados e que se encontrarem em fase terminal, somente será permitida em caráter excepcional, nos casos previstos nos artigos 2º e 3º da Lei Estadual nº 12.916/08. Tais casos processar-se-ão mediante diagnóstico veterinário, acompanhado de laudo conclusivo que justifique sua morte.

a. O sacrifício de animais nos termos do inciso anterior será por meio de métodos indolores e instantâneos, sendo vedado o uso de métodos que submetam os animais à crueldade;

3.32 A CONTRATADA fará, quando necessário à segurança da Saúde Pública, a retirada de cabeças que serão enviadas a laboratório indicado pelo Poder Público, para o monitoramento e controle da raiva no município, de acordo com o pedido técnico responsável pela divisão Ambiental. Os animais eutanasiados deverão ser acondicionados de forma correta e as cabeças para análise devidamente identificadas e acondicionadas;

3.33 Quando do óbito de algum animal sob a guarda da CONTRATADA, o cadáver deverá ser encaminhado à empresa especializada no serviço de necropsia veterinária para que seja realizado o respectivo laudo. Tal empresa não poderá ter relação comercial, parental ou jurídica com a empresa CONTRATADA. À CONTRATADA caberá o custo do transporte, da necropsia e da destinação final do cadáver, além de outros custos relacionados a esse serviço;

3.34 É obrigatório que cada animal atendido receba prontuário clínico a ser anexado na ficha de retirada preenchida pela Secretaria Municipal de Saúde. Nesse prontuário deverá estar presente o peso do animal, os procedimentos veterinários adotados, os medicamentos utilizados, **o código do microchip implantado** e qualquer intercorrência ocorrida desde a captura do animal até o encaminhamento final do mesmo. A CONTRATADA deverá manter 01 (uma) via desse prontuário arquivada em consonância com as determinações legais, especialmente no que tange ao prazo.

3.35. A CONTRATADA deverá disponibilizar os animais para a feira de adoção em plenas condições de saúde, mediante a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde em relação a quantidade de animais e porte (pequeno, médio e grande), atendendo os critérios:

- 24 eventos por ano (2 eventos por mês).
- Deverá constar minimamente 15 de animais, que estiverem abrigados em cada feira.
- Todos os animais deverão estar castrados, microchipados, vermifugados, vacinados e com laudo médico veterinário atestando a saúde do animal. Felinos negativos para Fiv/FeLV e caninos negativos para Cinomose/Parvovirose.
- Todos os animais no dia da feira de adoção deverão estar limpos, com identificação por foto, nome e breve histórico da vida do animal.
- No ato da adoção deverão ser entregues com coleira e guia.
- As feiras poderão ocorrer a qualquer dia da semana, incluindo sábados e domingos, conforme a data e horário solicitado pela contratante, com duração não inferior a 4 horas.
- O contratante irá decidir dentre os animais disponíveis quais irão para a feira, o critério de escolha será exclusivo da contratante.
- Os avisos da feira deverão ser providenciados pela CONTRATANTE com mínimo de 10 (dez) dias de antecedência.

4. DA EXECUÇÃO, FUNCIONAMENTO E OPERACIONALIZAÇÃO

4.1. A referência técnica Secretaria Municipal de Saúde é o Setor de Controle de Zoonoses.

4.2. Os serviços de captura somente poderão ser realizados mediante a solicitação da Administração Municipal, não será aceita solicitações feitas por particulares;

4.3. O transporte dos animais apreendidos, ficarão sob a responsabilidade e custeio da CONTRATADA. O veículo utilizado para o referido transporte, deverá estar em perfeitas condições técnicas, documentação junto ao DETRAN regularizada, e ter manutenção das condições de higiene. Deverá a CONTRATADA apresentar Carteira Nacional de Habilitação do Condutor, compatível com o tamanho e espécie do veículo.

4.4. Todos os gastos com combustível, manutenção do veículo, danos materiais ou pessoais a seus funcionários ou a terceiros será de inteira responsabilidade da CONTRATADA;

4.5. Todos os gastos com revezamento de funcionários e horários estipulados, atendimento veterinário, traslado, guarda, alimentação adequada para os animais, limpeza de canil, gatil e baias individuais apropriados ao tamanho de cada animal, são de responsabilidade da CONTRATADA.

4.6. O atendimento às especificidades técnicas exigidas no presente termo para o local específico, incluindo equipe veterinária, é de inteira e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA;

4.7. A empresa CONTRATADA, será responsável pelo alojamento de 170 animais de pequeno e médio porte e 30 animais de grande porte, cujo os quais, já são de responsabilidade da Contratante.

a. O teto de alojamento está previsto no anexo deste termo de referência.

4.8. Os procedimentos deverão ser executados com os profissionais e equipamentos do serviço credenciado, inclusive com o fornecimento de todos os insumos necessários para prestação de serviço;

4.9. A Prefeitura Municipal de Carapicuíba será isenta de quaisquer responsabilidades pela ocorrência de óbito ou dano permanente causado ao animal por imperícia, imprudência, negligência, inabilidade ou mesmo por acidente, devendo a CONTRATADA estar ciente que a responsabilidade pela captura, guarda e possíveis procedimentos cirúrgico e suas possíveis consequências, é de inteira responsabilidade do profissional responsável e da clínica CONTRATADA.

4.10. Os profissionais cadastrados pela CONTRATADA serão avaliados e/ou fiscalizados, de forma permanente, pelos técnicos responsáveis da Secretaria Municipal de Saúde, de modo a manter a uniformidade do serviço prestado, podendo ser descredenciado, em caso de má prestação do serviço, a ser verificado em processo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

4.11. A CONTRATADA responderá exclusiva e integralmente pela utilização de pessoal para a execução do objeto contratado, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e empresariais, resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderá ser transferido para a Prefeitura de Carapicuíba

4.12. É de responsabilidade da CONTRATADA elaborar relatórios periódicos (mensais) das capturas, procedimentos realizados e encaminhamento dos animais, bem como a quantidade de animais alojados, dentre outros, acompanhados de fotos anexadas.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA deverá:

5.1. Estar devidamente registrada junto ao CRMV, e apta a iniciar a prestação de serviços no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da ordem de serviço. Tal prazo é imprescindível, considerando que atualmente já está sob a guarda da terceirizada 170 animais de pequeno e médio porte e 30 de animais de grande porte, logo não devendo suportar com os custos em prazo superior.

5.2. Atender conforme os protocolos técnicos estabelecidos pelo Conselho Federal de Medicina Veterinária, em consonância com as normas e protocolos estabelecidos pelo Ministério da Saúde e em especial atender as exigências da Resolução Nº 1015, de 09 de novembro de 2012, do CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA – CFMV;

5.3. Todo animal resgatado, atropelado ou advindo de maus tratos, a CONTRATADA terá a obrigação de realizar os exames necessários, a garantir a boa saúde do animal a saber: hemograma, raios x, ultrassom, pesquisa de hematozoário, urina, entre outros.;

5.4. Todo animal com necessidade de pequenos e médios procedimentos, deverá a CONTRATADA, atender, quanto às suturas, soroterapia, retirada de miíase, TVT, limpeza de tártaro, otomatomas, anestesia geral, anestesia inalatória, cistos de pele, retirada de tumores, amputações de membros, curativos complexos, fraturas ósseas, cirurgias torácicas e abdominais;

5.5. Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o animal para fins de experimentação;

5.6. Controlar rigorosamente o quantitativo de procedimentos realizados de acordo com o quantitativo contratado, sob pena de não reconhecimento da produção excedente, bem como no faturamento;

5.7. Garantir o vínculo dos profissionais (seus colaboradores) com a(s) CONTRATADA(s).

5.8. A CONTRATADA, deverá reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte o(s) serviço(s) em que se verifique falha, bem como, providenciar a substituição/reexecução dos mesmos, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da notificação que lhe for entregue oficialmente;

5.9. Fica vedada a subcontratação dos serviços objeto do presente projeto básico;

5.10. Fica vedada a cobrança de qualquer importância aos proprietários dos animais encaminhados para a prestação dos serviços objeto do presente Termo de Referência;

5.11. A CONTRATADA deverá possuir os equipamentos mínimos necessários para a realização dos quantitativos de capturas e procedimentos veterinários contratados;

5.12. Informar na assinatura do contrato os números de telefones (fixo e móvel), aparelhos de radiochamada ou de qualquer outro meio de comunicação que permita a agilidade no contato para o atendimento a qualquer horário;

5.13. Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-la em tudo o que se relacionar com os serviços prestados, no ato da assinatura do contrato:

a. Caso ocorra alteração na indicação do preposto, a contratante deverá ser informada por escrito em um prazo máximo de 48 horas;

5.14. Disponibilizar insumos, equipamentos, materiais de enfermagem e medicamentos necessários para realização dos procedimentos, pessoal e o que mais se fizer necessário, para a execução dos serviços:

a. Os equipamentos necessários ao bom desempenho dos serviços devem estar em perfeitas condições de uso, limpeza e manutenção, obrigando-se o serviço credenciado a substituir aqueles

que não atenderem estas exigências no prazo de até 02 (dois) dias úteis;
b. Os insumos, materiais de enfermagem e medicamentos devem estar dentro do prazo de validade; 5.15. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente;

5.16. Comunicar a Secretaria Municipal de Saúde, através de seu representante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

5.17. A CONTRATADA arcará com os impostos, taxas e contribuições incidentes sobre a prestação de serviço, objeto deste termo de referência, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em lei;

5.18. A CONTRATADA, deverá prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Secretaria Municipal de Saúde, ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos aos serviços executados ou em execução;

5.19. Em hipótese alguma será admitida a restrição de procedimentos por espécie, gênero, porte, raça ou idade.

5.20. Em caso de cães/gatos comunitários, cabe ao setor de Vigilância em Zoonoses a avaliação técnica sobre o estado de saúde do animal, sendo necessário ou não a captura, após o tratamento do mesmo, o animal deverá ser devolvido ao local de captura. **LEI Nº 12.916, DE 16 DE ABRIL DE 2008. – Cão comunitário.**

Artigo 4º - O recolhimento de animais observará procedimentos protetivos de manejo, de transporte e de averiguação da existência de proprietário, de responsável ou de cuidador em sua comunidade.

§ 1º - O animal reconhecido como comunitário será recolhido para fins de esterilização, registro e devolução à comunidade de origem, após identificação e assinatura de termo de compromisso de seu cuidador principal.

§ 2º - Para efeitos desta lei considera-se "cão comunitário" aquele que estabelece com a comunidade em que vive laços de dependência e de manutenção, embora não possua responsável único e definido.

5.21. O animal reconhecido como comunitário será recolhido para fins de esterilização, registro e devolução à comunidade de origem, após identificação e assinatura de termo de compromisso de seu cuidador principal.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Prestar todas as informações necessárias ao fiel cumprimento do presente instrumento;

6.2. Atestar a Nota Fiscal/ Fatura de acordo com a entrega efetuada, quando em conformidade com o presente contrato, encaminhando-a ao setor competente para as providências relativas ao pagamento;

6.3. Designar um funcionário responsável pelo esclarecimento das dúvidas advindas do termo de referência e do contrato que se fizerem necessárias;

6.4. Acompanhar a execução de todas as etapas do serviço, avaliando a qualidade dos mesmos, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com o estabelecido em contrato, com exposição dos motivos;

6.5. Fiscalizar a execução dos serviços, pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde, a qualquer instante, solicitando à CONTRATADA, sempre que julgar conveniente, informações do seu andamento, devendo este prestar os esclarecimentos necessários e comunicar à Secretaria de Saúde quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços sendo que:

a. No desempenho de suas atividades, é assegurado à Fiscalização o direito de verificar e exigir a perfeita execução do serviço pela CONTRATADA;

6.6 Comunicar à CONTRATADA por escrito toda e qualquer orientação acerca dos serviços e de forma verbal imediatamente quando identificada a necessidade e por escrito em até 24 (vinte e quatro) horas do comunicado verbal.

7. DA FISCALIZAÇÃO PRÉVIA A ASSINATURA CONTRATUAL

7.1. A equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde, realizará Fiscalização prévia à assinatura Contratual, onde serão verificadas se as condições de alojamento, estadia, atendimento clínico, bem como se as demais exigências do termo de referência estão em acordo com o requerido e se atendem a legislação pertinente;

7.2. Em caso de alguma inconsistência, os responsáveis solicitaram a correção e adequação das falhas uma única vez em prazo a ser definido;

7.3. Em caso de reprovação da vistoria final, não será autorizada a assinatura contratual;

7.4. Se APROVADO, a Secretaria Municipal de Saúde enviará relatório para o Setor de Licitações informando o ocorrido, para que tenha andamento a assinatura contratual;

7.5. Esta fiscalização poderá ser refeita quantas vezes for necessário durante a vigência contratual, e em caso de desacordo, a Contratada ficará passível de aplicação de sanções e rescisão contratual.

QUANTITATIVO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
1.1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPTURA, GUARDA, ALIMENTAÇÃO, SOCIALIZAÇÃO ATENDIMENTO VETERINÁRIO, INCLUINDO URGENCIA E EMERGENCIA DE ANIMAIS ERRANTES DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE.	SRV	1

SERVIÇOS E PROCEDIMENTOS VETERINÁRIOS A SEREM COBRADOS DE ACORDO COM A DEMANDA UTILIZADA LOTE 01		
ITEM	QUANT. ANUAL	DESCRIÇÃO
1.1	100	Castração de animais recolhidos
1.2	100	Implantação de microchip
1.3	30	Eutanásia até 10kg
1.4	10	Eutanásia de 11 a 20kg
1.5	10	Eutanásia acima de 20kg
1.6	15	Soroterapia (inclui: antibiótico, anti-inflamatório, vitamina, analgésico e

		soro) – até 10kg
1.7	15	Soroterapia (inclui: antibiótico, anti-inflamatório, vitamina, analgésico e soro) – de 11 a 20kg
1.8	20	Soroterapia (inclui: antibiótico, anti-inflamatório, vitamina, analgésico e soro) – acima de 20kg
1.9	250	Vermifugação até 10 kg
1.10	250	Vermifugação de 11 a 20 kg
1.11	250	Vermifugação acima de 20 kg
1.12	10	Tranquilização até 10 kg
1.13	10	Tranquilização de 11 a 20 kg
1.14	10	Tranquilização acima de 20 kg
1.15	250	Tratamento antipulgas (medicamento pour on) até 10kg
1.16	250	Tratamento antipulgas (medicamento pour on) de 11 a 20 kg
1.17	250	Tratamento antipulgas (medicamento pour on) acima de 20 kg
1.18	250	Tratamento sarna (demodécica, fúngica, sarcóptica), até 10 kg
1.19	250	Tratamento sarna (demodécica, fúngica, sarcóptica) de 11 a 20 kg
1.20	250	Tratamento sarna (demodécica, fúngica, sarcóptica) acima de 20 kg
1.21	50	Atendimento emergencial politraumatizado até 10kg
1.22	10	Atendimento emergencial politraumatizado de 11 a 20 kg
1.23	10	Atendimento emergencial politraumatizado acima de 20 kg
1.24	5	Atendimento emergencial vítima envenenamento até 10kg
1.25	5	Atendimento emergencial vítima envenenamento até de 11 a 20 kg
1.26	5	Atendimento emergencial vítima envenenamento até acima de 20 kg
1.27	2	Prolapso de reto até 10kg
1.28	2	Prolapso de reto de 11 a 20 kg
1.29	2	Prolapso de reto acima de 20 kg
1.30	3	Amputação membro locomotor anterior ou posterior total até 10kg
1.31	3	Amputação membro locomotor anterior ou posterior total de 11 a 20 kg
1.32	3	Amputação membro locomotor anterior ou posterior total acima de 20 kg
1.33	3	Cesariana até 10kg
1.34	5	Cesariana de 11 a 20 kg
1.35	5	Cesariana acima de 20 kg
1.36	3	Cistotomia até 10kg
1.37	3	Cistotomia de 11 a 20 kg
1.38	3	Cistotomia acima de 20 kg
1.39	3	Parto normal até 10kg

1.40	3	Parto normal de 11 a 20 kg
1.41	3	Parto normal acima de 20 kg
1.42	2	Penectomia até 10kg
1.43	2	Penectomia de 11 a 20 kg
1.44	2	Penectomia acima de 20 kg
1.45	8	Piometra até 10kg
1.46	8	Piometra de 11 a 20 kg
1.47	8	Piometra acima de 20 kg
1.48	2	Prolapso de útero ou vagina até 10kg
1.49	2	Prolapso de útero ou vagina de 11 a 20 kg
1.50	2	Prolapso de útero ou vagina acima de 20 kg
1.51	2	Retirada de tumor vaginal até 10kg
1.52	2	Retirada de tumor vaginal de 11 a 20 kg
1.53	2	Retirada de tumor vaginal acima de 20 kg
1.54	2	Retirada de cálculo de vesícula até 10kg
1.55	2	Retirada de cálculo de vesícula de 11 a 20 kg
1.56	2	Retirada de cálculo de vesícula acima de 20 kg
1.57	5	Desobstrução renal felina até 10kg
1.58	5	Desobstrução renal felina acima de 10kg
1.59	5	Eletrocardiograma
1.60	10	Radiografia contrastada
1.61	15	Radiografia simples 1 posição
1.62	15	Radiografia simples 2 posições
1.63	10	Ultrassom abdominal
1.64	20	Teste de cinomose e parvovirose
1.65	10	Teste de fluoresceína
1.66	15	Teste rápido de raspagem de pele
1.67	15	Exame parasitológico de fezes
1.68	100	Hemograma completo
1.69	100	Vacina V10
1.70	100	Vacina tríplice felina
1.71	100	Vacina antirrábica
1.72	61.200	Diária de alojamento para 170 animais de pequeno e médio porte durante 30 dias por mês e por 12 meses – sem medicamento, com alimentação e limpeza por dia.
1.73	10.800	Diária de alojamento para 30 animais de grande porte durante 30 dias

		por mês e por 12 meses – sem medicamento, com alimentação e limpeza por dia.
1.74	5.400	Diária de internação clínica para 15 animais durante 30 dias por mês e por 12 meses – com medicamento, com alimentação e limpeza por dia.
1.75	12	Evento definido conforme termo de referência (Feira de Adoção)
1.76	16	Em casos de cães e gatos vitimados por morte suspeita, morte súbita, morte por atropelamento, morte por sofrimento de enfermidades de curso atípico. Realizar a retirada total do cérebro, armazenando em frasco estéril, refrigerado com gelox em caixa térmica com a ficha de cadastro contendo todas as informações do animal (espécie, raça, sexo, peso, data do óbito.). <u>O material deverá ser entregue no setor de Vigilância em Zoonoses para que o mesmo encaminhe ao laboratório responsável, com os dados do município.</u>
1.77	10	Primatas não humanos: em caso de primatas não humanos, quando houver a necessidade a empresa deverá realizar a necropsia com a retirada total do cérebro, e retirada de fragmentos da região abdominal e torácica (respectivamente de seus órgãos). Todos armazenados separadamente em frascos estéril, caixa térmica com gelox, etiquetados e com a ficha de cadastro do animal contendo as devidas informações. <u>O mesmo deverá ser entregue no setor de Vigilância em Zoonoses para possamos encaminhar o material com os dados do município ao laboratório responsável.</u>
1.78	8	Mediante a solicitação do setor de Vigilância em Zoonoses, realizar <u>teste rápido</u> nos casos suspeitos de Leishmaniose
1.79	42	Mediante a solicitação do setor de Vigilância em Zoonoses, realizar <u>teste rápido</u> nos casos suspeitos para Esporotricose.
1.80	120	Realizar <u>testagem rápida</u> de Fiv/FelV (Aids Felina e Leucemia Felina), apenas em gatos que irão para a feira de adoção, testar apenas mãe com filhotes, não sendo necessário testar os filhotes (a testagem da mãe garante a saúde do filhote). São doenças virais altamente contagiosas sem cura. Todos os animais liberados para a feira de adoção deverão ser negativos, realizar a testagem 3 dias antes da feira. Caso haja animais positivos, deverá constar na ficha de adoção, pois esse animal deverá permanecer isolado dos demais.
1.81	80	Deslocamento para Captura de Animais de Pequeno Porte
1.82	24	Deslocamento para Captura de Animais de Grande Porte

PROPOSTA PE 146/24

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VL. UNT.	VL. TOTAL
1	REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPTURA GUARDA ALIMENTAÇÃO, SOCIALIZAÇÃO ATENDIMENTO VETERINÁRIO, INCLUINDO URGENCIA E EMERGENCIA DE ANIMAIS ERRANTES DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE.	Serviço	1		R\$ 3.088.888,70
VALOR TOTAL DA PROPOSTA				R\$ 3.088.888,70	

SERVIÇOS E PROCEDIMENTOS VETERINÁRIOS A SEREM COBRADOS DE ACORDO COM A DEMANDA UTILIZADA LOTE 01				
ITEM	QUANT. ANUAL	DESCRIÇÃO	UNITÁRIO	TOTAL
1.1	100	Castração de animais recolhidos	RS 280,00	RS 28.000,00
1.2	100	Implantação de microchip	RS 28,50	RS 2.850,00
1.3	30	Eutanásia até 10kg	RS 299,00	RS 8.970,00
1.4	10	Eutanásia de 11 a 20kg	RS 359,00	RS 3.590,00
1.5	10	Eutanásia acima de 20kg	RS 419,00	RS 4.190,00
1.6	15	Soroterapia (inclui: antibiótico, anti-inflamatório, vitamina, analgésico e soro) – até 10kg	RS 69,90	RS 1.048,50
1.7	15	Soroterapia (inclui: antibiótico, anti-inflamatório, vitamina, analgésico e soro) – de 11 a 20kg	RS 89,90	RS 1.348,50
1.8	20	Soroterapia (inclui: antibiótico, anti-inflamatório, vitamina, analgésico e soro) – acima de 20kg	RS 119,90	RS 2.398,00
1.9	250	Vermifugação até 10 kg	RS 9,90	RS 2.475,00
1.10	250	Vermifugação de 11 a 20 kg	RS 12,90	RS 3.225,00
1.11	250	Vermifugação acima de 20 kg	RS 14,90	RS 3.725,00
1.12	10	Tranquilização até 10 kg	RS 49,90	RS 499,00
1.13	10	Tranquilização de 11 a 20 kg	RS 99,90	RS 999,00
1.14	10	Tranquilização acima de 20 kg	RS 149,90	RS 1,499,00
1.15	250	Tratamento antipulgas (medicamento pour on) até 10kg	RS 29,90	RS 7.475,00
1.16	250	Tratamento antipulgas (medicamento pour on) de 11 a 20 kg	RS 39,90	RS 9.975,00
1.17	250	Tratamento antipulgas (medicamento pour on) acima de 20 kg	RS 54,90	RS 13.725,00
1.18	250	Tratamento sarna (demodécica, fúngica, sarcóptica), até 10 kg	RS 109,90	RS 27.475,00
1.19	250	Tratamento sarna (demodécica, fúngica, sarcóptica) de 11 a 20 kg	RS 159,90	RS 39.975,00

1.20	250	Tratamento sarna (demodécica, fúngica, sarcóptica) acima de 20 kg	RS 259,90	RS 64.975,00
1.21	50	Atendimento emergencial politraumatizado até 10kg	RS 259,00	RS 12.950,00
1.22	10	Atendimento emergencial politraumatizado de 11 a 20 kg	RS 399,00	RS 3.990,00
1.23	10	Atendimento emergencial politraumatizado acima de 20 kg	RS 499,00	RS 4.990,00
1.24	5	Atendimento emergencial vítima envenenamento até 10kg	RS 310,00	RS 1.550,00
1.25	5	Atendimento emergencial vítima envenenamento até de 11 a 20 kg	RS 410,00	RS 2.050,00
1.26	5	Atendimento emergencial vítima envenenamento até acima de 20 kg	RS 510,00	RS 2.550,00
1.27	2	Prolapso de reto até 10kg	RS 699,00	RS 1.398,00
1.28	2	Prolapso de reto de 11 a 20 kg	RS 899,00	RS 1.798,00
1.29	2	Prolapso de reto acima de 20 kg	RS 1.099,00	RS 2.198,00
1.30	3	Amputação membro locomotor anterior ou posterior total até 10kg	RS 700,00	RS 2.100,00
1.31	3	Amputação membro locomotor anterior ou posterior total de 11 a 20 kg	RS 1.399,99	RS 4.199,97
1.32	3	Amputação membro locomotor anterior ou posterior total acima de 20 kg	RS 1.599,99	RS 4.799,97
1.33	3	Cesariana até 10kg	RS 799,00	RS 2.397,00
1.34	5	Cesariana de 11 a 20 kg	RS 999,00	RS 4.995,00
1.35	5	Cesariana acima de 20 kg	RS 1.249,00	RS 6.245,00
1.36	3	Cistotomia até 10kg	RS 750,00	RS 2.250,00
1.37	3	Cistotomia de 11 a 20 kg	RS 960,00	RS 2.880,00
1.38	3	Cistotomia acima de 20 kg	RS 1.279,00	RS 3.837,00
1.39	3	Parto normal até 10kg	RS 199,90	RS 599,70
1.40	3	Parto normal de 11 a 20 kg	RS 299,90	RS 899,70
1.41	3	Parto normal acima de 20 kg	RS 399,90	RS 1.199,70
1.42	2	Penectomia até 10kg	RS 389,90	RS 779,80
1.43	2	Penectomia de 11 a 20 kg	RS 647,87	RS 1.295,74
1.44	2	Penectomia acima de 20 kg	RS 754,34	RS 1.508,68
1.45	8	Piometra até 10kg	RS 550,00	RS 4.400,00
1.46	8	Piometra de 11 a 20 kg	RS 659,00	RS 5.272,00
1.47	8	Piometra acima de 20 kg	RS 799,92	RS 6.399,36
1.48	2	Prolapso de útero ou vagina até 10kg	RS 865,99	RS 1.731,98
1.49	2	Prolapso de útero ou vagina de 11 a 20 kg	RS 1.165,00	RS 2.330,00
1.50	2	Prolapso de útero ou vagina acima de 20 kg	RS 1.454,76	RS 2.909,52

1.51	2	Retirada de tumor vaginal até 10kg	RS 788,98	RS 1.577,96
1.52	2	Retirada de tumor vaginal de 11 a 20 kg	RS 1.185,99	RS 2.371,98
1.53	2	Retirada de tumor vaginal acima de 20 kg	RS 1.354,99	RS 2.709,98
1.54	2	Retirada de cálculo de vesícula até 10kg	RS 267,99	RS 535,98
1.55	2	Retirada de cálculo de vesícula de 11 a 20 kg	RS 402,76	RS 805,52
1.56	2	Retirada de cálculo de vesícula acima de 20 kg	RS 654,98	RS 1.309,96
1.57	5	Desobstrução renal felina até 10kg	RS 261,32	RS 1.306,60
1.58	5	Desobstrução renal felina acima de 10kg	RS 367,78	RS 1.838,90
1.59	5	Eletrocardiograma	RS 99,90	RS 499,50
1.60	10	Radiografia contrastada	RS 295,00	RS 2.950,00
1.61	15	Radiografia simples 1 posição	RS 299,00	RS 4.485,00
1.62	15	Radiografia simples 2 posições	RS 339,00	RS 5.085,00
1.63	10	Ultrassom abdominal	RS 279,00	RS 2.790,00
1.64	20	Teste de cinomose e parvovirose	RS 179,90	RS 3.598,00
1.65	10	Teste de fluoresceína	RS 149,00	RS 1.490,00
1.66	15	Teste rápido de raspagem de pele	RS 215,00	RS 3.225,00
1.67	15	Exame parasitológico de fezes	RS 79,00	RS 1.185,00
1.68	100	Hemograma completo	RS 79,90	RS 7.990,00
1.69	100	Vacina V10	RS 69,90	RS 6.990,00
1.70	100	Vacina tríplice felina	RS 69,00	RS 6.900,00
1.71	100	Vacina antirrábica	RS 79,90	RS 7.990,00
1.72	61.200	Diária de alojamento para 170 animais de pequeno e médio porte durante 30 dias por mês e por 12 meses – sem medicamento, com alimentação e limpeza por dia.	RS 31,00	RS 1.897.200,00
1.73	10.800	Diária de alojamento para 30 animais de grande porte durante 30 dias por mês e por 12 meses – sem medicamento, com alimentação e limpeza por dia.	RS 46,67	RS 504.036,00
1.74	5.400	Diária de internação clínica para 15 animais durante 30 dias por mês e por 12 meses – com medicamento, com alimentação e limpeza por dia.	RS 40,00	RS 216.000,00
1.75	12	Evento definido conforme termo de referência (Feira de Adoção)	RS 1.700,00	RS 20.400,00
1.76	16	Em casos de cães e gatos vitimados por morte suspeita, morte súbita, morte por atropelamento, morte por sofrimento de enfermidades de curso atípico. Realizar a retirada total do cérebro, armazenando em frasco estéril, refrigerado com gelox em caixa térmica com a ficha de cadastro contendo todas as informações do animal (espécie, raça,	RS 550,00	RS 8.800,00

		sexo, peso, data do óbito.). <u>O material deverá ser entregue no setor de Vigilância em Zoonoses para que o mesmo encaminhe ao laboratório responsável, com os dados do município.</u>		
1.77	10	Primatas não humanos: em caso de primatas não humanos, quando houver a necessidade a empresa deverá realizar a necropsia com a retirada total do cérebro, e retirada de fragmentos da região abdominal e torácica (respectivamente de seus órgãos). Todos armazenados separadamente em frascos estéril, caixa térmica com gelox, etiquetados e com a ficha de cadastro do animal contendo as devidas informações. <u>O mesmo deverá ser entregue no setor de Vigilância em Zoonoses para possamos encaminhar o material com os dados do município ao laboratório responsável.</u>	RS 550,00	RS 5.500,00
1.78	8	Mediante a solicitação do setor de Vigilância em Zoonoses, realizar <u>teste rápido</u> nos casos suspeitos de Leishmaniose	RS 110,00	RS 880,00
1.79	42	Mediante a solicitação do setor de Vigilância em Zoonoses, realizar <u>teste rápido</u> nos casos suspeitos para Esporotricose.	RS 110,00	RS 4.620,00
1.80	120	Realizar <u>testagem rápida</u> de Fiv/FelV (Aids Felina e Leucemia Felina), apenas em gatos que irão para a feira de adoção, testar apenas mãe com filhotes, não sendo necessário testar os filhotes (a testagem da mãe garante a saúde do filhote). São doenças virais altamente contagiosas sem cura. Todos os animais liberados para a feira de adoção deverão ser negativos, realizar a testagem 3 dias antes da feira. Caso haja animais positivos, deverá constar na ficha de adoção, pois esse animal deverá permanecer isolado dos demais.	RS 79,00	RS 9.480,00
1.81	80	Deslocamento para Captura de Animais de Pequeno Porte	RS 265,67	RS 21.253,60
1.82	24	Deslocamento para Captura de Animais de Grande Porte	RS 340,15	RS 8.163,60

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$ 3.088.888,70 (TRÊS MILHÕES E OITENTA E OITO MIL E OITOCENTOS E OITENTA E OITO REAIS E SETENTA CENTAVOS).

TERMO DE CIENCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA

CONTRATADO: FCM REPRESENTACOES LTDA

TERMO DE ATA Nº (DE ORIGEM): 12/25

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPTURA GUARDA ALIMENTAÇÃO, SOCIALIZAÇÃO ATENDIMENTO VETERINÁRIO, INCLUINDO URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DE ANIMAIS ERRANTES DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Carapicuíba, 10 de janeiro de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: **Jose Roberto da Silva**

Cargo: Prefeito

CPF: 015.146.358-10

Assinatura: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: **Jose Roberto da Silva**
Cargo: Prefeito
CPF: 015.146.358-10

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: **Jose Roberto da Silva**
Cargo: Prefeito
CPF: 015.146.358-10

Assinatura: _____

Nome: **Diogo Alves Fernandes**
Cargo: Secretário de Saúde e Medicina Preventiva
CPF: 361.809.228-88

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: **Fabio da Costa Almeida Collares Miguel**
Cargo: Proprietário
CPF: 353.183.608-07

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: **Diogo Alves Fernandes**
Cargo: Secretário de Saúde e Medicina Preventiva
CPF: 361.809.228-88

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: **Diogo Alves Fernandes**
Cargo: Secretário de Saúde e Medicina Preventiva
CPF: 361.809.228-88

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*)

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscalizar Contrato

Nome: **Tatiane Aparecida de Freitas Machado**

Cargo: Diretora Administrativa

CPF: 399.631.208-30

Assinatura: _____

PREGOEIRA:

Nome: **Eidmar Carnuta da Silva Luz**

Cargo: Auxiliar Administrativo

CPF: 305.950.748-12

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.